



6.TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 28 de novembro de 2012.

Arquivo: 616

Publicação: 33

Fóruns Centrais
Fórum João Mendes Júnior
1ª Vara Cível

Processo 0171131-69.2002.8.26.0100 (583.00.2002.171131) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação - Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A - Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A - Frbg Agropecuária e Participações Ltda. e outros - Vistos. Fls. 30497/30499: os documentos copiados a fls. 30506 e 30526/30575 (depósitos) em confronto com aquele copiado a fls. 30507/8, fazem presumir o pagamento integral da arrematação. Porém, as cautelas previstas no decreto falimentar impedem de, por ora, determinar-se a expedição urgente da carta de arrematação. Ante o risco de invasão das terras, diante da devolução do imóvel pelo arrendatário (espólio de RENE BARBOUR - incidente 1006) prevista para 30/11 pv, , defiro, em caráter URGENTE a imissão precária da arrematante RBO ENERGIA S/A na posse da FAZENDA VALE DO SOL II. Uma vez que a interessada providencie os meios necessários, DEPREQUE-SE, com urgência, a imissão na posse a partir de 01/12/2012. Após, oficie-se ao banco depositário, instruindo o ofício com as cópias do depósitos, para a unificação em uma única conta, bem como apresentando o saldo atualizado de tal conta. Com a resposta, ao contador, para verificação da regularidade do pagamento. Em seguida, abra-se vista ao síndico e MP, para manifestação, inclusive se sobre a oportunidade de expedição da carta de arrematação. Finalmente, tornem conclusos. Intime-se. - ADV: ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO (OAB 100060/SP), MAURO MARCHTEN (OAB 88471/SP), GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO (OAB 102907/SP)